



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 076/GVAB/CMPV/2026.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º, da L.O.M e art. 118, inciso II, e art. 127º do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializada para a substituição de bueiro simples por bueiro metálico na rua Dr. Roberval, localizada no distrito de União Bandeirantes.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretário,

Solicito que seja providenciado a substituição de bueiro simples por bueiro metálico na rua Dr. Roberval, localizada no Distrito de União Bandeirantes. A atual estrutura, composta por manilhas, não comporta o volume de água durante períodos chuvosos, fazendo com que a água transborde e passe por cima da via, comprometendo a trafegabilidade e gerando riscos à segurança dos moradores e condutores que utilizam a rua.

Diante do exposto, reforça-se a necessidade de substituição por um bueiro metálico adequado, capaz de suportar o fluxo hídrico da região, sendo indispensável a execução do serviço com a maior brevidade possível para garantir a segurança, mobilidade e bem-estar da população local.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas.



Sala das Sessões, 17 de Abril de 2026.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

(1) “Art. 49 -

(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”

(2) “Art. 118 - As proposições consistirão em:

(...)

II - Pedido de Providências

(...)”

(3) “Art. 127 - Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”



Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 28/04/2026, 12:43:26